



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompeia nº 60, de 25 de junho de 2012.

Dá nova redação ao artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Pompeia.

A Mesa da Câmara Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, nos termos do § 4.º do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pompeia, promulga a seguinte Emenda:

Artigo 1º - O artigo 26 e parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Pompeia passam a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o parágrafo 2º como 3º:

"Artigo 26 – Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador nos casos de vaga ou de licença.

§ 1º - Nos casos de vaga e de licença superior a quinze dias o suplente será convocado de imediato, devendo tomar posse no prazo de quinze dias contados da data de convocação.

§ 2º - No caso de licença até quinze dias, fica facultada a convocação de suplente.

§ 3º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes."

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompeia entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pompeia, em 25 de junho de 2012.


Elcio Rigotto Zapparoli
Presidente


Rafael Garcia dos Santos Barnabé
1º Secretário


Silvio Alberto Miyahira
2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.


Eunice Ribeiro
Secretária Geral